

LEI N° 2.592/2017

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2017 – Executivo:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2017, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 2.491/2016.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário